

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

OBJETO: Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a aquisição de Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio, que serão utilizados na produção de água potável para abastecimento público do município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

REC	CIBO											
A er	mpresa							CNI	PJ nº			retirou
este	Edital	de	licitação	e	deseja	ser	informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mai
					ou p	oelo t	elefone nº			·		
			, 6	aos		/	/					
						,	,					
(Assi	inatura)											

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA através do e-mail <u>licitacoes@deagua.com.br</u> para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.







EDITAL RETI - RATIFICADO Nº 19/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O <u>DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA</u>, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. José Eduardo Miele, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo <u>menor preço por item</u>, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 3.227/2006, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: SESSÃO DE ABERTURA: Data: **até 29 de dezembro de 2016** Data: **29 de dezembro de 2016**

Horário: até as **09h00min** Horário: **09h00min**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SEDE ADMINISTRATIVA DO DEAGUA localizada na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, para envelopes entregues em dias anteriores a sessão de abertura, ou;
- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA" localizada na Rodovia SP-425 Km 59,5 no município de Guaíra/SP, para envelopes entregues no dia da sessão de abertura.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA" localizada na Rodovia SP-425 Km 59,5 no município de Guaíra/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio para utilização na produção de água potável para abastecimento de publico do município de Guaíra/SP, conforme quadro quantitativo abaixo, pelo menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Item Descrição		Unidade	Quantidade	
01 Ácido Fluossilícico		kg	18.000	
02	Hipoclorito de Sódio	kg	20.000	

- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.2.1. ANEXO I-Termo de Referência;





- 1.2.2. ANEXO II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 1.2.3. ANEXO III Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.2.4. ANEXO IV Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.2.5. ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 1.2.6. ANEXO VI Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII Minuta do contrato;
- 1.2.8. ANEXO VIII Planilha Orçamentária Estimada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Guaíra e/ou Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
 - 2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 2.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.





2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (Anexo II), <u>fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços</u>;
 - 4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo Anexo V), <u>fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços</u>, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - 4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
 - 4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX

- 4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até <u>1 (uma) hora</u> antes da abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 SESSÃO EM 29/12/2016, ÀS 09:00 HORAS

- 4.2.2. As declarações previstas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentadas fora dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preço, mesmo que os envelopes estejam em invólucro único e sejam enviados por via postal ou outro meio similar de entrega;
- 4.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
 - 5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária Estimada.



(NPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- 5.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária Estimada (Anexo VIII).
 - 5.1.2.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.1.3. Prazo de entrega.
- 5.1.4. <u>Prazo de validade do produto,</u> sendo que falta de tal informação implicará na desclassificação da proposta;
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.





- 7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 7.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
 - 7.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
 - 7.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
 - 7.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
 - 7.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - 7.5.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 7.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 7.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.





7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação e posteriormente apresentar amostras para analise, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 2 **"Documentação de Habilitação"** deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



(NPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.1. No caso do licitante apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica no ato do credenciamento estará dispensado de incluí-la no Envelope de Documentação de Habilitação.

9.1.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade para com a **(Fazenda Municipal ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.1.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa e do químico responsável (com fundamento nas Leis Federais 2800/56 e 6839/80 Decreto Federal nº 85.877/81) da região em que estiverem vinculados;
- b) Declaração de disponibilidade (Sumula nº 14 TCE-SP) do Laudo de análise realizado no produto, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na



(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



tabela 1 da norma ABNT NBR 15.784:2009, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma (art. 13 da Portaria MS 2914/2011);

9.1.5. <u>Documentos complementares</u>:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra DEAGUA ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 9.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.6. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.
- 9.7. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.8. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 9.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 9.14.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Federal n. 147/2014), a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.14.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - 9.14.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - 9.14.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

10.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente, na sessão pública, amostra do produto, conforme preceitua a Sumula nº 19 do TCE/SP: "Em procedimento Licitatório o prazo para apresentação das amostras deve





coincidir com a data da entrega das propostas", justificando-se a analise de amostras no presente certame, pelo fato de tratar-se de aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para consumo da população de Guaíra/SP;

- 10.1.1. A apresentação das amostras de cada item será em 02 (dois) frascos do produto contendo no mínimo 100 ml cada, lacrados, identificados e acompanhados de laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico; sendo que um frasco será utilizado para a avaliação da amostra e o segundo frasco arquivado para contra prova se for necessário;
- 10.1.2. As amostras serão analisadas pelo setor de Controle de Qualidade do DEAGUA através de comissão devidamente designada (Portaria nº 559/2016), observando que somente serão aprovados os produtos que cumprirem os seguintes critérios objetivos: 1) concentração mínima exigida de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referencia; 2) performance de uso satisfatório na água tratada na Estação de Tratamento de Água "Manoel Joaquim de Almeida";
- 10.1.3. A amostra sendo aprovada pelo setor de Controle de Qualidade do DEAGUA/ Comissão Designada esta emitirá uma declaração de aprovação, e o Pregoeiro dará continuidade ao certame.
- 10.1.4. No caso da amostra apresentada não atender as especificações e exigências do Termo de Referencia ou não obter uma performance adequada para o tratamento da água da Estação de Tratamento de Água "Manoel Joaquim de Almeida", a mesma será reprovada e a proponente será considerada desclassificada.
- 10.1.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
 - 11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do





recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR</u> COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Como condição para a assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar a documentação técnica complementar, inclusive o exigido no art. 13, "b" da Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, conforme permissão da jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (processos: 00001453.989.13-9, 00000659.989.12-3; 00000719.989.12-1, 00000709.989.12-3), sendo estes:
 - 14.1.1. Laudo de análise realizado no produto, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 1 da norma ABNT NBR 15.784:2009, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma (art. 13 da Portaria MS 2914/2011);
 - 14.1.1.1 O referido laudo deverá ser apresentado completo, conforme NIT DICLA 035 INMETRO, em sua ultima versão e sua aceitação estará condicionada a análise crítica e aprovação pela área competente do DEAGUA.
 - 14.1.2. Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação (Lei Federal 9605/98 Licenciamento Ambiental) do licitante, expedido pela CETESB no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo (Artigo 58 do Regulamento da Lei nº



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br

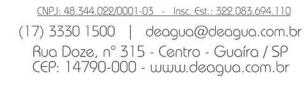


997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02), ou outro órgão com competência para esta função para empresas sediadas em outros Estados.

- 14.1.2.1. Quando o licitante for diferente do fabricante, este poderá apresentar Licença Ambiental somente do fabricante e documento (declaração ou similar) que comprove seu vínculo com o fabricante.
- 14.1.3. O licitante vencedor do produto químico Ácido Fluossilícico deverá apresentar Declaração de atendimento as seguintes normas técnicas de regulamentação específicas:
 - a) Decreto Federal nº 2657 de 03/11/1998.
 - b) Norma ABNT NBR 14725:2009.
 - c) Resolução 420 da ANTT e suas regulamentações.
 - d) ABNT NBR 14619 Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Incompatibilidade Química.
 - e) ABNT NBR 7500 Identificação para o transporte, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
 - f) ABNT NBR 7503 Ficha de Emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos características, dimensões e preenchimento.
 - g) ABNT NBR 9735 Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
- 14.2. Caso a Adjudicatária não apresente a documentação complementar referente ao item 14.1 a mesma poderá sofrer as sanções constantes no item 29.2 do presente edital, sendo facultado a Autarquia Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A Adjudicatária terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal.
 - 15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2. É facultado à Autarquia Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, comprovados os requisitos de habilitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a





licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

- 15.3. Até a assinatura do termo de contrato, o DEAGUA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Autarquia Municipal, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Autarquia Municipal.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 16.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 16.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O produto, acompanhado da Nota Fiscal e laudo de análise química assinado pelo químico responsável, deverá ser entregue, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Estação de Tratamento de Água ETA "Manoel Joaquim de Almeida" na Rodovia SP 425 KM 59,5 Guaíra SP, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco do proponente vencedor.
- 18.2. No ato da entrega, o produto será verificado visualmente quanto à forma de transporte, controle de peso, temperatura e documentação exigida, e se verificada neste ato alguma incompatibilidade, o DEAGUA procederá a imediata devolução.
- 18.3. Não constatada nenhuma incompatibilidade na análise visual da carga será efetuado o recebimento provisório do material.



(NPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- 18.4. No instante do recebimento provisório, será realizada pelo pessoal técnico do DEAGUA, à vista do entregador, este preposto da proponente vencedora, a amostragem composta do produto. Serão preparadas 03 (três) amostras de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacrados e assinados pelas partes interessadas.
- 18.5. As amostras terão o seguinte destino:
 - <u>1a. amostra:</u> Ficará com o DEAGUA que providenciará a analise em local de sua escolha.
 - <u>2a. amostra:</u> Será confiada ao preposto da proponente vencedora, neste ato.
 - <u>3a. amostra:</u> Ficará em poder do DEAGUA, para eventualmente ser empregada como contra prova.
- 18.6. O DEAGUA poderá receber em definitivo ou rejeitar o lote em decorrência dos resultados da análise laboratorial do produto, a ser efetuado em laboratório próprio ou em laboratório de preferência do DEAGUA.
- 18.7. A proponente vencedora será notificada por fac-simile, correio eletrônico, ou outro meio comprovável, em até 10 (dez) úteis posteriores a data da entrega do lote em questão, do resultado da analise física e química realizada e consequente recebimento definitivo ou rejeição do produto.
- 18.8. No caso de REJEIÇÃO, a proponente vencedora terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação de rejeição, para realizar as suas expensas, em laboratório de sua preferência as analises em questão. Caso o DEAGUA não seja devidamente notificado, nestes 10 (dez) dias úteis, sobre discrepâncias entre resultados laboratoriais, ficará certo que os laudos da analise do DEAGUA serão válidos.
- 18.9. Na eventualidade dos resultados dos dois laboratórios serem divergentes, as partes de comum acordo, elegerão um laboratório particular para analisar a 3º amostra, gerando um laudo definitivo e inapelável.
- 18.10. A rejeição será configurada quando um ou mais dos parâmetros não forem integralmente satisfeitos, ficando neste caso, tão somente a critério do DEAGUA, calcado nos resultados das analises, a adoção da medida que julgar mais adequada para proteger seus interesses.
- 18.11. Ficarão tão somente a critério do DEAGUA o casual e fortuito RECEBIMENTO DEFINITIVO de qualquer carga em estado de REJEITADA, devendo ser formada como simples liberalidade após apropriado exame dos aspectos técnicos e econômicos da situação.
 - 18.11.1. No caso do DEAGUA não decidir pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO de uma carga em estado de REJEITADA a proponente vencedora deverá efetuar a troca do produto, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual obedecerá os mesmos procedimentos relacionados nesta cláusula.
- 18.12. Se ocorrer a REJEIÇÃO, na totalização de 03 (três) lotes alternados ou consecutivos, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da Empresa Contratada que passará a se sujeitar as penalidades previstas.





- 18.13. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 18.14. A empresa Contratada é responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI'S compatíveis com o material/ equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (bombas, guindastes, munck, empilhadeiras, etc.).

24. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

24.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DO PREÇO

- 25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato notório e superveniente.
 - 25.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 25.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).
 - 25.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O prazo para pagamento será de 08 (oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- 27.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 27.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 27.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 27.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 27.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 27.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 27.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão, previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento Técnico de Controle e Qualidade e Obras -



(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



17.512.0020.2061 - Manutenção do Departamento Técnico de Controle e Qualidade e Obras - Ficha: 33 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 29.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 29.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 29.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 29.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 29.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 29.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 29.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 29.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
 - 29.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
 - 29.1.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 29.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até **10**% **(dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
 - 29.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 29.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 29.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 29.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 29.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 29.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





- 29.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 29.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 30.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 30.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 30.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 30.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 30.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por



DEAGUA



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 30.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.
- 30.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 30.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.
- 30.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua 12 nº 315, Centro, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h00min.
- 30.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 30.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 21 de dezembro de 2016.

José Eduardo Miele Diretor





TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 – ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

1. Utilização

Sistema de tratamento de água para fluoretação da água de abastecimento público, de acordo com exigido na Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

2. Fórmula

 H_2SiF_6

3. Quantidade

18.000 Kg.

4. Apresentação

Solução Líquida, incolor ou amarelado, fortemente ácido, odor picante, corrosivo.

5. Aparência

Clara e limpa sem turbidez.

6. Especificações do Produto

Concentração (% em massa): mínimo = 20% e máximo = 24%

essencial para todos

Densidade mínima (a 20°C): 1,170 g/m3

(NPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br





Acidez (devida a outros ácidos expressos em HF): ≤ 1%

pH solução a 1%: 1,2

Material em suspensão: isento

7. Do Prazo do Fornecimento

O Prazo para início do fornecimento será imediatamente a partir da assinatura do Contrato e a

entrega será de forma parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do

DEAGUA.

8. Do Local e Prazo de Entrega

O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água "Manoel Joaquim de Almeida"

situada a Rodovia SP-425 Km. 59,5 no município de Guaíra-SP, por conta e risco da proponente

vencedora, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis da solicitação.

9. Condições de Fornecimento

A proponente vencedora deverá transportar o produto a granel, em temperatura menor que 40°C,

com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, acompanhada de laudo de análise

assinado pelo químico responsável;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada em cargas de aproximadamente 1.200 Kg. a cada

mês, podendo tal previsão ser alterada devido a variações de consumo em função das condições

que influenciem a qualidade da água á ser tratada.

Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o DEAGUA

poderá a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em

local por ele determinado, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação

prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o

limite de 1%, o DEAGUA efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da

quantidade verificada na pesagem.





Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo DEAGUA em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do DEAGUA para eventualmente ser empregado como contra prova.

A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI'S compatíveis com o material/ equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a empresa deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (bombas, guindastes, munck, empilhadeiras, etc.).

10. Documentação Técnica

- 1. Laudo de análise química assinada pelo químico responsável, Ficha Técnica e de Segurança do produto, em todas as entregas.
- 2. Laudo das quantidades de metais pesados (toxicidade) sempre que o DEAGUA solicitar.

No ato da assinatura do contrato:

3. Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação (Lei Federal 9605/98 – Licenciamento Ambiental) do licitante, expedido pela CETESB no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo (Artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02), ou outro órgão com competência para esta função para empresas sediadas em outros Estados. Quando o licitante for diferente do fabricante, este poderá apresentar Licença Ambiental somente do fabricante e documento (declaração ou similar) que comprove seu vínculo com o fabricante.







- 4. Declaração de atendimento as seguintes normas técnicas de regulamentação específicas para o produto químico:
 - 17.1.1. Decreto Federal nº 2657 de 03/11/1998
 - 17.1.2. Norma ABNT NBR 14725:2009
 - 17.1.3. Resolução 420 da ANTT e suas regulamentações.
 - 17.1.4. ABNT NBR 14619 Transporte Terrestre de Produtos Perigosos Incompatibilidade Química
 - 17.1.5. ABNT NBR 7500 Identificação para o transporte, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
 - 17.1.6. ABNT NBR 7503 Ficha de Emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos características, dimensões e preenchimento.
 - 17.1.7. ABNT NBR 9735 Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

ITEM 02 – HIPOCLORITO DE SÓDIO

1. Destinação

Sistema de tratamento de água para desinfecção da água de abastecimento público dos poços: Alcineu Eleodoro no bairro Tonico Garcia e no bairro rural São José do Albertópolis.

2. Fórmula

NaCIO







3. Quantidade

20.000 Kg.

4. Apresentação

Solução aquosa alcalina.

5. Aparência

Amarelo-esverdeado.

6. Especificações do Produto

Densidade: 1,160 a 1,250 g/cm³;

Massa Molecular: 74,45;

Cloro Ativo (Cl₂): 10 a 12%;

Hidróxido de Sódio Livre (NaOH): 8 a 25 g/l;

Ferro (Fe Total): 0 a 5 ppm;

Mercúrio (Hg): 0 a 300 ppb;

7. Do Prazo do Fornecimento

O Prazo para início do fornecimento será imediatamente a partir da assinatura do Contrato e a entrega será de forma parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do DEAGUA.

8. Do Local e Prazo de Entrega

O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água "Manoel Joaquim de Almeida" situada a Rodovia SP-425 Km. 59,5 no município de Guaíra-SP, por conta e risco da proponente vencedora, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.







9. Condições de Fornecimento

A proponente vencedora deverá transportar o produto a granel, em temperatura menor que 40°C, com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, acompanhada de laudo de análise assinado pelo químico responsável;

O fornecimento será efetuado de forma parcelada em cargas de aproximadamente 1.200 Kg. a cada mês, podendo tal previsão ser alterada devido a variações de consumo em função das condições que influenciem a qualidade da água á ser tratada.

Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o DEAGUA poderá a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local determinado pelo DEAGUA, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o DEAGUA efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem.

Da carga recebida serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacradas e assinadas pelas partes; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo DEAGUA em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do DEAGUA para eventualmente ser empregado como contra prova.

A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI'S compatíveis com o material/ equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a empresa deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (bombas, guindastes, munck, empilhadeiras, etc.).







10. Documentação Técnica

- Laudo de análise química assinada pelo químico responsável, Ficha Técnica e de Segurança do produto, em todas as entregas.
- 2. Laudo das quantidades de metais pesados (toxicidade) sempre que o DEAGUA solicitar.

No ato da assinatura do contrato:

3. Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação (Lei Federal 9605/98 – Licenciamento Ambiental) do licitante, expedido pela CETESB no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo (Artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02), ou outro órgão com competência para esta função para empresas sediadas em outros Estados. Quando o licitante for diferente do fabricante, este poderá apresentar Licença Ambiental somente do fabricante e documento (declaração ou similar) que comprove seu vínculo com o fabricante.

Guaíra-SP, 11 de novembro de 2016.

Adriana Martins Peres Borba

Encarregada do Controle de Qualidade

CRQ/SP nº 04137888







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA Guaíra - São Paulo
Ref.: Pregão Presencial nº 19/2016.
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ N°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.
(local e data)
(n - n
(nome e assinatura do representante legal)







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA Guaíra - São Paulo	
Ref.: Pregão Presencial nº 19/2016.	resencial nº 19/2016. (nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ Nº, por seu representante legal o(a) Sr.(a)
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ Nº	ra ue da



CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA Guaíra - São Paulo
Ref.: Pregão Presencial nº 19/2016.
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do dispositivo
no inciso $ m V$ do artigo 27 da Lei n $^{ m o}$ 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n $^{ m o}$ 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(NPJ: 48.344.092/0001

(17) 3330 1500 |

Rua Doze, n° 31

CEP: 14790-000

CNPJ: 48.344.022/0001-03 - Insc. Est.: 322.083.694.110
 (17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br
 Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP
 CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br

.....





Ao

Guaíra - São Paulo

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA

essencial para todos

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

(Inserir o timbre da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 19/2016.
(nome da empresa), inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a)
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º
, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Departamento de
Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, com amplos poderes para tomar qualquer decisão
durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e
declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular
verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo
assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim
praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante
inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser
verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.
, de de (Local e data)





ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/XXXX

CONTRATO ADMINSTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E HIPOCLORITO DE SÓDIO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA E A EMPRESA

.....

O DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA, com sede administrativa á Rua 12 nº. 315, Centro, nesta cidade de Guaíra - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03 e Inscrição Estadual nº 322.083.694.110 neste ato representado pelo seu Diretor Sr. XXXXX, XXXXX, XXXXX, portador do CPF n.º XXXXX e RG n.º XXXXX SSP/XX, nomeado pela Portaria nº XXXX/XX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/XXXX, e o resultado final do Pregão Presencial nº XX/XXXX, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 3.227/2006, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio, que serão utilizados na produção de água potável para abastecimento público no município de Guaíra/SP, conforme quadro quantitativo abaixo, pelo menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Item	Item Descrição		Quantidade	
01 Acído Fluossilícico		kg	18.000	
02	Hipoclorito de Sódio	kg	20.000	

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº XX/XXXX, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. A Contratada entregará o produto, acompanhado da Nota Fiscal e laudo de análise química assinado pelo químico responsável, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após solicitação, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Estação de Tratamento de Água ETA "Manoel Joaquim de Almeida" na Rodovia SP 425 KM 59,5 Guaíra SP, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco do proponente vencedor.
- 2.2. No ato da entrega, o produto será verificado visualmente quanto a forma de transporte, controle de peso, temperatura e documentação exigida, e se verificada neste ato alguma incompatibilidade, o CONTRATANTE/DEAGUA procederá a imediata devolução.
- 2.3. Não constatada nenhuma incompatibilidade na análise visual da carga será efetuado o recebimento provisório do material.
- 2.4. No instante do recebimento provisório, será realizada pelo pessoal técnico do CONTRATANTE/DEAGUA, à vista do entregador, este preposto da proponente vencedora, a amostragem composta do produto. Serão preparadas 03 (três) amostras de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacrados e assinados pelas partes interessadas.
- 2.5. As amostras terão o seguinte destino:

<u>1a. amostra:</u> Ficará com o CONTRATANTE/DEAGUA que providenciará a analise em local de sua escolha.

2a. amostra: Será confiada ao preposto da CONTRATADA, neste ato.

<u>3a. amostra:</u> Ficará em poder do CONTRATANTE/DEAGUA,para eventualmente ser empregada como contra prova.

- 2.6. O CONTRATANTE/DEAGUA poderá receber em definitivo ou rejeitar o lote em decorrência dos resultados da análise laboratorial do produto, a ser efetuado em laboratório próprio ou em laboratório de preferência do DEAGUA.
- 2.7. A CONTRATADA será notificada por fac-simile, correio eletrônico, ou outro meio comprovável, em até 10 (dez) úteis posteriores a data da entrega do lote em questão, do resultado da analise física e química realizada e conseqüente recebimento definitivo ou rejeição do produto.
- 2.8. No caso de REJEIÇÃO, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação de rejeição, para realizar as suas expensas, em laboratório de sua preferência as analises em questão. Caso o CONTRATANTE/DEAGUA não seja devidamente notificado, nestes 10 (dez) dias úteis, sobre discrepâncias entre resultados laboratoriais, ficará certo que os laudos da analise do CONTRATANTE/DEAGUA serão válidos.
- 2.9. Na eventualidade dos resultados dos dois laboratórios serem divergentes, as partes de comum acordo, elegerão um laboratório particular para analisar a 3º amostra, gerando um laudo definitivo e inapelável.





- 2.10. A rejeição será configurada quando um ou mais dos parâmetros não forem integralmente satisfeitos, ficando neste caso, tão somente a critério do CONTRATANTE/DEAGUA, calcado nos resultados das analises, a adoção da medida que julgar mais adequada para proteger seus interesses.
- 2.11. Ficarão tão somente a critério do CONTRATANTE/DEAGUA o casual e fortuito RECEBIMENTO DEFINITIVO de qualquer carga em estado de REJEITADA, devendo ser formada como simples liberalidade após apropriado exame dos aspectos técnicos e econômicos da situação.
 - 2.11.1. No caso do CONTRATANTE/DEAGUA não decidir pelo RECEBIMENTO DEFINITIVO de uma carga em estado de REJEITADA a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, por sua conta e risco, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual obedecerá os mesmos procedimentos relacionados nesta cláusula.
- 2.12. Se ocorrer a REJEIÇÃO, na totalização de 03 (três) lotes alternados ou consecutivos, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da Empresa Contratada que passará a se sujeitar as penalidades previstas.
- 2.13. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 2.14. A Contratada é responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI'S compatíveis com o material/ equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos.
- 2.15. Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o DEAGUA poderá a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local determinado pelo DEAGUA, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia.
- 2.16. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1% (um por cento), o DEAGUA efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA, além da entrega dos materiais no prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
 - 3.1.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;



(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- 3.1.2. Transportar o produto à granel, em temperatura menor que 40°C, em caminhões tanques apropriados, com carga lacrada, constando o número do lacre na nota fiscal, acompanhada de laudo de análise assinado pelo químico responsável;
- 3.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 3.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 3.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 3.1.7. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 3.1.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas dos materiais entregues;
- 3.1.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Autarquia Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 3.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 3.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

4. <u>CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO</u>

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.





5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 5.1.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 5.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados/prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
 - 5.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Acido Fluossilícico	kg	18.000			
02	Hipoclorito de Sódio	kg	20.000			

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





7.1.1. Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 8.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 - 8.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O prazo para pagamento será de **08 (oito)** dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável..
- 9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação estão, previstos na seguinte dotação orçamentária: Departamento Técnico de Controle e Qualidade e Obras 17.512.0020.2061 Manutenção do Departamento Técnico de Controle e Qualidade e Obras Ficha: 33 3.3.90.30 Material de Consumo.
- 10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo servidor......, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

12. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 12.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.
- 12.1.10. convocada, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Municipal, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **c.** Multa de até **10**% **(dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - d. Impedimento de licitar e de contratar com o **Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Prefeitura do Município de Guaíra**, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 12.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas serão recolhidas em favor do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referencia ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referencia ou prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovara impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado na entrega dos materiais;

V. o não cumprimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Autarquia Municipal, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br



- **XVI.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;
 - 14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais



(17) 3330 1500 | deagua@deagua.com.br Rua Doze, n° 315 - Centro - Guaíra / SP CEP: 14790-000 - www.deagua.com.br





privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra,de	de 2016.	
	Contratante	
	Contratada	
Testemunhas:		





<u>ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMADA</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Acido Fluossilícico	18.000	Kg	-	R\$ 1,97	R\$ 35.460,00
02	Hipoclorito de Sódio	20.000	Kg	-	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00
				TOTAL GEI	RAL ESTIMADO	R\$ 77.660,00

Andresa Coscrato dos Santos Chefe de Compras

